



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.807/2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, conforme **Inciso II**, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

Órgão: 006000 – Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orçamentária: 006001 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 1100 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.198 – Manutenção da Câmara de Compras Compartilhadas do Consórcio Público da Região Polinorte

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
571	31717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 35.200,00
572	33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 12.700,00
573	44717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 48.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
564	33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcios	10010000000 - Recursos Ordinários	R\$ 48.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 48.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar na peça orçamentária e no Plano Anual de Investimentos o número da ficha do elemento de despesa e da fonte de recursos necessário a implementação desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de agosto de 2022.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 24 08 22

Protocolista